

PORTARIA TRT GDG Nº 602/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 10.133/2018)

João Pessoa/PB, 17 de dezembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, na formalização do CONTRATO TRT Nº 46/2018, firmado com a empresa BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas para o prédio do novo Fórum Maximiano Figueiredo, nesta Capital, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 22/2018, que regeu a presente contratação e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante do presente Contrato.;

- **Gestor Titular:** **JOSÉ CORREIA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia Civil, Requisitado, Matrícula nº 300.355.166, lotado na SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SADM;

- **Gestor Substituto:** **BIVAR OLYNTHO DE MELLO E SILVA NETO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 255.020.144, lotado na SECRETARIA ADMINISTRATIVA-SADM;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/viewbem> como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIODO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral da Secretaria